



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 44/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00, EM FAVOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM.

I — RELATÓRIO

Vieram a estas Comissões, para análise e parecer conjunto, os autos do Projeto de Lei nº 44/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor do FUNSEM, na dotação 13.002.09.272.0023.21290, com cobertura por anulação parcial de igual montante na mesma ação e fonte vinculada ao RPPS — Fundo em Capitalização. A finalidade é viabilizar a execução de restituições de IRRF reconhecidas administrativamente em razão de isenção por moléstia grave. Acompanham a proposição a Mensagem Legislativa, o Ofício nº 057/2026/FUNSEM e o Anexo I — Demonstrativo Técnico-Orçamentário. É o relatório.

II — DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

No exame de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão verifica que a proposição respeita a iniciativa privativa do Executivo em matéria orçamentária (arts. 165 e 167 da CF/88), atende ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal (prévia autorização legislativa e indicação de recursos), e encontra amparo nos arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na Lei Municipal nº 2.474/2023, que rege o FUNSEM. Não se identificam vícios de constitucionalidade ou de legalidade.

Quanto à técnica legislativa e à redação final (LC nº 95/1998), esta Comissão registra, para correção, as seguintes impropriedades formais, que não comprometem o mérito: (a) ausência da preposição “DE” no título, devendo constar “PROJETO DE LEI Nº 44”; (b) emprego do símbolo de grau (º) em lugar do indicador ordinal (º) ao longo do texto; (c) inconsistência de datas, pois a Mensagem e o Projeto são de 7 de maio de 2026, enquanto o Ofício nº 057/2026/FUNSEM, que os fundamenta, é de 8 de maio de 2026; (d) espaço duplo no art. 6º (“LOA para”); e (e) conveniência de explicitar, nos quadros, a categoria econômica das naturezas 3.3.90 (Outras Despesas Correntes) e 3.1.90 (Pessoal e Encargos Sociais).

III — DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

No aspecto financeiro e orçamentário, esta Comissão conferiu os valores e a classificação, constatando que a suplementação de R\$ 2.000.000,00 é integralmente



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

compensada pela anulação parcial de igual valor, com impacto líquido de R\$ 0,00, conforme o Anexo I. O valor por extenso confere e a classificação 13.002.09.272.0023.21290 é coerente em toda a proposição.

A operação é fiscalmente neutra: não amplia o valor global da despesa autorizada para o FUNSEM, não cria despesa obrigatória de caráter continuado e mantém-se na mesma fonte vinculada ao RPPS — Fundo em Capitalização, preservando a segregação e a finalidade previdenciária dos recursos, em compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o PPA, a LDO e a LOA vigentes (Leis Municipais nº 2.691/2025, 2.708/2025 e 2.745/2025).

Recomenda esta Comissão, como cautela de boa gestão, que a unidade gestora confirme a disponibilidade da dotação de Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90) a ser anulada, assegurando que a anulação não comprometa obrigações previdenciárias correntes ali custeadas.

IV — CONCLUSÃO / VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento, em parecer conjunto, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 44/2026, recomendando o saneamento das impropriedades formais indicadas no item II antes da redação final, bem como a observância da cautela apontada no item III. Quanto à tramitação em regime de urgência especial requerida pelo Executivo, a deliberação compete ao Plenário, nos termos regimentais, não havendo, sob o aspecto destas Comissões, óbice à sua apreciação.

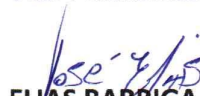
É o Parecer Conjunto.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)
Presidente


BEITO MACHADINHO
Vice-Presidente


ELIAS BARRIGA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

brde
BEITO MACHADINHO
Presidente

[Signature]
DJONATHAN BAIOTO
Vice-Presidente

[Signature]
DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)
Membro